



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
1425
SETOR DE ARQUIVO

Dist.

JCJ n.º 2/66

OBJETO — Homologação de demissão Art. 500

AUDIÊNCIAS

Requerente Circe de oliveira Abdel Azia
RECTE. —

Requerido Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais
RECDOR — S.A.

Cr\$

AUTUAÇÃO

Aos 3 dias do mês de janeiro
do ano de 1966 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a

que segue

Chefe da Secretaria

EXMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE GOIÂNIA .

CIRCE DE OLIVEIRA ABDEZ AZIZ, brasileira, casada, residente nesta Capital, natural do município de Araguari (MG) com 43 anos de idade, portadora da Carteira Profissional nr 20.382 Série 60A, funcionária do BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MINAS GERAIS, S/A., admitida em 16 de Agosto de 1.950, vem, pelo presente, requerer de V. Excia. a homologação do seu pedido de demissão do quadro de funcionários do referido Banco, de acordo com o art. 500 da C.D.T., e que o está fazendo por sua livre e espontânea vontade.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Goiânia, 31 de Dezembro de 1.965.

Circe de Oliveira Abdel Aziz
Circe de Oliveira Abdel Aziz.

Dea cõrdo

Jalal Yussef Abdel Aziz
Jalal Yussef Abdel Aziz.

CAMPINAS (GO), 31 de Dezembro de 1.965.-

Ao

Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, S/A.-

CAMPINAS=GO.

Prezados Senhores:

Pela presente, venho solicitar de Vv.Ss., a minha demissão do quadro de funcionários deste conceituado Banco, ao qual venho servindo desde 16 de Agosto de 1.950.

Aproveito o ensejo, para apresentar-lhes os meus sinceros agradecimentos, firmando-me mui

atenciosamente,

Circe de Oliveira Abdel Aziz
Circe de Oliveira Abdel Aziz.

Jalal Yussef Abdel Aziz
Jalal Yussef Abdel Aziz.-

[Handwritten signature]

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE **Goiânia** ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ - 2/66

Aos **três** dias do mês de **janeiro** de 19**66**, às **15,15** horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Goiânia** sob a presidência do Dr. **Paulo Fleury da Silva e Souza**, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a **Homologação de Demissão Art.500**
~~XXXXXXXXXX~~ **CIRCE DE OLIVEIRA ABDEL AZIZ**
requerente ~~XXXXXXXXXX~~ **BANCO COMERCIO e INDUSTRIA DE MINAS GERAIS S/A**
requerido.

Feita a chamada, presentes as partes, sendo a requerida re-
presentada pelo subgerente Sr. Jofre Araujo Guimarães, o Dr. Juiz
Presidente interrogou e advertiu a requerente da natureza e das
consequências do ato, cuja homologação se requer, tendo a mesma de-
clarado que se despede espontaneamente e no seu próprio interêsse
do cargo que teve na requerida e está perfeitamente consciente das
consequências de seu ato.

Propôs, então o Dr. Juiz Presidente, aos srs. vogais, a ho-
mologação do pedido de demissão do empregado estável, e, tendo vo-
tado ambos, proferiu prof a seguinte decisão:

SÔMENTE PRODUZ OS EFEITOS PREVISTOS EM LEI O PEDI-
DO DE DEMISSÃO DE ESTABILITÁRIO, LIVREMENTE MANIFESTADO, PERANTE -
AUTORIDADE COMPETENTE.

CIRCE DE OLIVEIRA ABDEL AZIS, requer^g homologação do pedi-
do de demissão.

Foram cumpridas as formalidades legais.

ISTO PÔSTO:

CONSIDERANDO que a empregada CIRCE DE OLIVEIRA ABDEL AZIS -
manifestou livremente a sua vontade de deixar o quadro de servi-
doras da acima citada empregadora, apesar de portadora de estabili-
dade;

CONSIDERANDO que sômente é válido o pedido de demissão de -
empregado estável quando cumprido o preceituado no art.500 da CLT.;

R E S O L V E a Junta de Conciliação e Julgamento de Goi-
ânia, por unanimidade, homologar o pedido de demissão na forma re-
querida nos presentes autos, para que produza os efeitos legais.

As partes ficaram cientes da decisão na própria audiência.

E, para constar, eu, *[Handwritten Signature]*, Servente PJ-7 la-
vrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente srs.
vogais e partes presentes.

[Handwritten Signature]
Juiz Presidente

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
V. dos Empregados.

*Circe de Oliveira Abdel Aziz
Jofre Araujo Guimarães*

CONCLUSÃO

Nesta data, 1966

Em. Presidente

Boiana H

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
p. 4-1-66

[Handwritten signature]
Paulo Leury

QUIVADO.

4/1/66

[Handwritten signature]

PAPIR N. DE MAGALHÃES
Chefe de Secretaria

[Vertical handwritten note on the right margin]

[Faint handwritten notes and signatures at the bottom of the page]